



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 4 de dezembro de 2023
(OR. en)

15880/23

**Dossiê interinstitucional:
2023/0395 (NLE)**

LIMITE

**ENER 634
RELEX 1374
COEST 635
COWEB 151**

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Conselho Ministerial da Comunidade da Energia a realizar em Viena, Áustria, em 14 de dezembro de 2023

DECISÃO (UE) 2023/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à posição a tomar
em nome da União Europeia
no âmbito do Conselho Ministerial da Comunidade da Energia
a realizar em Viena, Áustria, em 14 de dezembro de 2023**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 194.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Tratado da Comunidade da Energia foi celebrado pela União por meio da Decisão 2006/500/CE do Conselho, de 29 de maio de 2006¹, e entrou em vigor em 1 de julho de 2006.
- (2) Nos termos do artigo 47.º do Tratado da Comunidade da Energia, o Conselho Ministerial toma medidas que, nos termos do artigo 76.º desse tratado, podem assumir a forma de decisões ou de recomendações.
- (3) Na sua 21.ª reunião, que terá lugar em 14 de dezembro de 2023, o Conselho Ministerial irá adotar uma série de atos, que acompanham a presente decisão, que são abrangidos pelo âmbito de aplicação do artigo 218.º, n.º 9, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e em relação aos quais os representantes da União dispõem de direito de voto.
- (4) O objetivo dos atos previstos é facilitar a consecução dos objetivos do Tratado da Comunidade da Energia.
- (5) É conveniente definir a posição a tomar, em nome da União, no âmbito do Conselho Ministerial no que diz respeito aos atos que acompanham a presente decisão, visto que esses atos produzirão efeitos jurídicos para a União,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão 2006/500/CE do Conselho, de 29 de maio de 2006, relativa à celebração pela Comunidade Europeia do Tratado da Comunidade da Energia (JO L 198 de 20.7.2006, p. 15).

Artigo 1.º

1. A posição a tomar em nome da União na 21.ª reunião do Conselho Ministerial, a realizar em Viena, Áustria, em 14 de dezembro de 2023, sobre as questões abrangidas pelo âmbito de aplicação do artigo 218.º, n.º 9, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, é a de aprovar a adoção dos atos que acompanham a presente decisão.
2. A Comissão poderá acordar pequenas alterações dos atos que acompanham a presente decisão, decorrentes de observações das partes contratantes na Comunidade da Energia antes da reunião do Conselho Ministerial, ou durante a mesma, sem nova decisão do Conselho.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
